



INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI.
ASSUNTO	RESSARCIMENTO MARIA MARILENE CAVALCANTE
PROCESSO	25/2021 / SICCAU 1230797

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CAU/PI Nº 09/2021

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ATOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere art. 41 do Regimento interno do CAU/PI, e reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 03 de fevereiro de 2021, após o assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução do CAU/BR nº 152, de 24/11/2017, que regulamenta os ressarcimentos a serem concedidos aos profissionais arquitetos e urbanistas e às pessoas jurídicas;

Considerando que os motivos apresentados pela arquiteta e urbanista MARIA MARILENE CAVALCANTE não se esquadram na referida resolução, artigo 8º, incisos I, II e III;

DELIBEROU:

1. **INDEFERIR** a solicitação de ressarcimento.
2. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 04 (quatro) votos favoráveis.

Teresina, 03 de fevereiro de 2021.

RANNIERI SOUSA PIEROTTI
Coordenador da CFAAPE/PI

SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES
Assistente das Comissões e do Plenário do CAU/PI



CAU/PI

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Piauí
